



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 DE 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452/2009)

DESPACHO

Referente a Concorrência Pública nº 07/2017, Processo Interno nº 5.079/2017, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para execução de requalificação de praças no Centro Turístico desta Estância Turística;

MARCELO VAQUELI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, no uso de suas atribuições legais e tendo como prerrogativas os regramentos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/93 e;

CONSIDERANDO a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios em andamento em sua instância, sendo amparada pelas súmulas 346 e 473 do STF e com fundamento no art. 49, caput, da Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO a prerrogativa da autotutela da Administração Pública de rever seus próprios atos para alcançar aspectos de legalidade, e que tem o dever de obedecer à Lei e verificar a presença dos pressupostos de validade dos atos que pratica;

CONSIDERANDO que não houve preterição de contratação, nem tampouco prejuízo ao Erário ou aos licitantes;

CONSIDERANDO a representação com pedido de liminar impetrado no Tribunal de Contas Estado de São Paulo, sob o expediente TC-021187.989.17-3, por **FASUL PAVIMENTAÇÃO E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ 02.827.211/0001-28.

CONSIDERANDO que, dadas as circunstâncias, ainda sem a adjudicação do objeto, a pronúncia do vício é a medida mais adequada para refazer o procedimento licitatório escoimado dos mesmos;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 DE 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452/2009)

DECIDO pela **ANULAÇÃO AO CERTAME**, em epígrafe.

DETERMINO o RETORNO à origem para estudos acerca do correto processamento do objeto para a abertura de novo procedimento licitatório, visto tratar-se de obra indispensável para o fomento do turismo e urbanização da área central da cidade.

À Diretoria de Licitações e Contratos para o processamento da publicidade do ato de **ANULAÇÃO**, através de meios regularmente disponíveis para tanto.

Estância Turística de Tremembé, 01 de março de 2018.

MARCELO VAQUELI
PREFEITO MUNICIPAL